



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**  
**Gabinete da Prefeita**

**LEI Nº. 1.316**

**De 15 de dezembro de 2008.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal doar a Associação Itabaianense dos Universitários terreno destinado à construção de Sede própria em Itabaiana.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação Itabaianense dos Universitários uma área de terra medindo (6,00m x 11,00m), situado no Bairro Campo Grande, certidão em anexo que passa a integrar a presente Lei.

Parágrafo único. O imóvel tem as características, confrontações e benfeitorias constantes da matrícula nº 9.734, fls. 240, Registro Geral nº. 002 A1, do Cartório do 1º Ofício de Itabaiana.

Art. 2º. O imóvel doado destina-se à construção de Sede própria em Itabaiana.

Parágrafo único. A destinação referida no *caput* deste artigo será registrada no termo de doação.

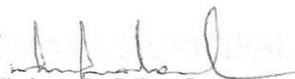


**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**  
**Gabinete da Prefeita**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

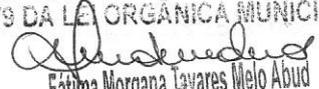
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itabaiana, em 15 de dezembro de 2008.

  
**Maria Vieira de Mendonça**  
**Prefeita Municipal**

  
**José Luiz dos Santos Andrade**  
**Secretário de Administração e Finanças**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE ATO  
ADMINISTRATIVO FOI PUBLICADO EM  
15/12/08 POR AFIXAÇÃO  
NO QUADRO DE AVISO DA SEDE DA  
PREFEITURA, EM ATENDIMENTO AO  
ART 79 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

  
**Fátima Morgana Lavares Melo Abud**  
Chefe do Setor de Pessoal  
CPF 558.157.235-68



ESTADO DE SERGIPE  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA**  
ITABAIANA - SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana  
Gabinete de Prefeita

**LEI Nº...**  
**De 15 de dezembro de 2008.**

De 15 de dezembro de 2008

**Autoriza ao Poder Executivo Municipal doar a Associação Itabaianense dos Universitários terreno destinado à construção de Sede própria em Itabaiana.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA - SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Sra. Prefeita sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação Itabaianense dos Universitários uma área de terra medindo (6,00m x 11,00m), situado no Bairro Campo Grande.

Parágrafo Único. O imóvel tem as características, confrontações e benfeitorias constantes da matrícula n.º 9.734, fls. 240, Registro Geral n.º. 002 A1, do Cartório do 1º Ofício de Itabaiana.

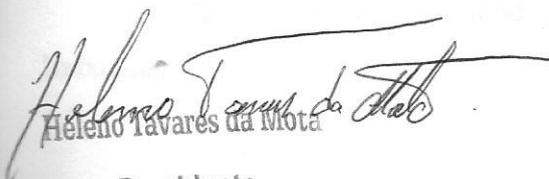
Art. 2º - O imóvel doado destina-se à construção de Sede da Associação Itabaianense dos Universitários em Itabaiana.

Parágrafo único. A destinação referida no caput deste artigo será registrada no termo de doação.

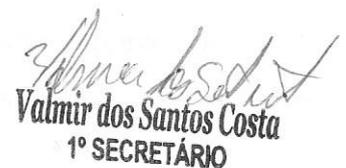
Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana, em 15 de dezembro de 2008.

  
Héleno Tavares da Mota

Presidente

  
Valmir dos Santos Costa  
1º SECRETÁRIO